



**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE VOLUNTÁRIOS - ALFABETIZADOR
E ALFABETIZADOR TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS - NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – CICLO-PILOTO 2022**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção para preenchimento do quadro de voluntários alfabetizadores e alfabetizadores tradutores-intérpretes de LIBRAS para atendimento ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 05 de 27 de Junho de 2022 e com o Decreto nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de voluntários - alfabetizadores e alfabetizadores tradutores-intérpretes de Libras - que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) - será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Processo de Seleção de voluntários consistirá na comprovação dos requisitos mínimos, de caráter eliminatório, e na avaliação de requisitos desejáveis, de caráter meramente classificatório (p. ex. Títulos e Experiências em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos), realizado em etapa única e sem cobrança de taxa de inscrição.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a esse processo seletivo, os quais estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal do município de Maribondo e afixados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Maribondo.

1.4. O candidato aprovado por esta Chamada Pública deverá:

1.4.1. Cumprir as determinações deste ato normativo e da Resolução CD/FNDE nº 05, de 27 de Junho de 2022 e seus anexos.

1.4.2. Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades e ser capaz de desempenhá-las de acordo com o Manual do PBA, disponível no link alfabetizacao.mec.gov.br/pba.

1.4.3. Assinar termo de compromisso conforme disposto no Anexo III da Resolução CD FNDE nº 05, de 27 de junho de 2022.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de voluntários alfabetizadores e alfabetizadores tradutores-intérpretes de Libras para realizarem ações de alfabetização no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, conforme Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004 e a Resolução CD FNDE nº 05, de 27 de julho de 2022.

2.2 Os voluntários selecionados atuarão por período de até 06 (seis) meses de execução do ciclo-piloto 2022 do programa sob supervisão, acompanhamento, assessoramento e avaliação contínua realizados pela equipe do gestor local do programa.


Marcelo Torres
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021



3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para se candidatar como voluntário o candidato, maior de 18 (dezoito) anos, deverá satisfazer os requisitos definidos para a função que deseja desempenhar, conforme discriminados abaixo:

3.1.1 Para a função de alfabetizador

- a) ter, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio;
- b) ter o certificado de conclusão do curso virtual de alfabetização de adultos em Língua Portuguesa oferecido pelo Ministério da Educação, disponível em alfabetizacao.mec.gov.br/pba.

3.1.2 Para a função de alfabetizador tradutor-intérprete de LIBRAS

- a) ter, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio;
- b) apresentar documento que comprove certificação/qualificação em LIBRAS obtida em curso de graduação ou de pós-graduação autorizado pelo MEC, oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida;
- c) ter o certificado de conclusão do curso virtual de alfabetização de adultos em Língua Portuguesa oferecido pelo Ministério da Educação, disponível em alfabetizacao.mec.gov.br/pba;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

4.1 Alfabetizador

4.1.1 Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total de 150 (cento e cinquenta) horas/aula, correspondente a até 6 (seis) meses de duração do Programa, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e carga horária semanal mínima de 5 (cinco) horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, pessoas que demande metodologia, linguagem e código específicos.

4.1.2 Desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos.

4.1.3 Informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos.

4.1.4 Informará ao gestor local, por meio de relatório, o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.

4.1.5 manter Diário de Acompanhamento de Turma de Alfabetização atualizado semanalmente e consolidá-lo em um relatório mensal a ser enviado ao gestor local até o segundo dia útil de cada mês com o conteúdo ministrado nas turmas, em concordância com a proposta curricular no mês de referência (um modelo de relatório pode ser encontrado na página do programa: alfabetizacao.mec.gov.br/pba).

4.1.6 as faltas deverão ser justificadas e compensadas dentro do mesmo mês ou no mês subsequente, nessa última hipótese, necessariamente, com aprovação do gestor local ou de um membro de sua equipe;


Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021



- o número máximo de faltas não compensadas no ciclo é de 10% da carga horária do curso (isso corresponde a 15 horas);
- se houver mais de 7,5 horas de faltas não compensadas dentro do mesmo mês, o alfabetizador não fará jus à bolsa;
- o alfabetizador que tiver a bolsa cortada por duas vezes dentro do mesmo ciclo será desligado do Programa;
- o alfabetizador que faltar nove horas de aulas seguidas sem compensação deverá ser desligado do Programa;
- o alfabetizador desligado do Programa em razão de faltas não compensadas não poderá assumir outra turma dentro do mesmo ciclo; e
- a vaga deixada pelo alfabetizador desligado do Programa poderá ser preenchida preferencialmente por um monitor de turma. Caso não haja monitor de turma disponível, poderá ser convocado um outro integrante do banco de alfabetizadores criado na fase preparatória do ciclo.

4.2 Alfabetizador tradutor-intérprete de LIBRAS

4.2.1 Receberá todas as atribuições mencionadas no item 4.1 e, além disso, atuará como voluntário de tradutor-intérprete de Libras em salas de alfabetização com jovens e adultos com deficiência auditiva, usuários de Libras.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 deverá ser reservada 5% das vagas existentes, certificando-se, para tanto, se cumprem requisitos elencados no item 3 deste edital e se possuem condições para o desempenho das atividades descritas no item 4 deste edital.

5.2 Somente serão reservadas vagas para deficientes quando o número total de turmas no ciclo for maior ou igual a 20 (vinte).

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato, maior de 18 (dezoito) anos, deverá, na Ficha de Inscrição (anexo IV deste Edital), declarar o tipo de deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria a que concorre são compatíveis com a deficiência declarada.

5.5 O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico convalidado pela perícia, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

5.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem 6.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.


Marcelo Torres
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021



5.7 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo de Seleção de voluntários em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e experiência profissional em docência e aos critérios de aprovação e classificação.

5.8 Caso não haja inscrições de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR FUNÇÃO

6.1 Cada vaga corresponderá a uma turma a ser criada em uma determinada localidade, conforme o resultado da busca ativa por alfabetizandos e por locais de aula.

6.2 A quantidade de vagas para a seleção de alfabetizadores será de "15" (quinze vagas)

6.3 A quantidade de vagas para a seleção de alfabetizadores tradutores intérpretes de Libras será de "01" (uma vaga).

6.4 Do total de vagas ofertadas, tanto para alfabetizadores quanto para alfabetizadores tradutores intérpretes de Libras, deverá ser separada uma parcela para candidatos com deficiência, conforme disposto no item 5. Caso a quantidade de vagas calculadas para as pessoas com deficiência resultar em um número fracionário, este deverá ser aumentado para o número inteiro subsequente. O restante das vagas será ofertado para livre concorrência.

6.5 O cadastro de reserva será correspondente ao dobro do número total de vagas ofertadas e será preenchido em ordem decrescente de classificação.

	Vagas de livre concorrência	Vagas destinadas para PCDs	Cadastro de Reserva
Alfabetizador	14	01	15
Alfabetizador Tradutor	01	-	01

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/10/2022a 14/10/2022, no horário das 08h às 17h, exclusivamente no endereço Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Maribondo (Rua José Basto de Araújo, 09).

7.2 Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fora do prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3 Os candidatos, maiores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar no ato da entrega da Ficha de Inscrição em envelope aberto (será lacrado no ato da entrega), com seu nome e identificação da



função pretendida: (1) Alfabetizador ou (2) Alfabetizador tradutor-intérprete de Libras, as cópia dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

- a) Ficha de inscrição acompanhada de documentos que comprovem a experiência profissional e a escolaridade de, no mínimo, o ensino médio completo.
- b) Certificado de conclusão do curso virtual de alfabetização de adultos em Língua Portuguesa oferecido pelo Ministério da Educação, disponível em alfabetizacao.mec.gov.br/pba;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Comprovante de residência;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.4 As cópias de documentos só serão aceitas mediante a apresentação dos originais e deverão ser carimbadas com o "confere com original".

7.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.6 A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.

7.7 Os documentos destinados à avaliação deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato.

7.8 A documentação entregue é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe coordenadora do processo seletivo do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.9 No ato da inscrição, o candidato deverá informar se é pessoa com deficiência, de acordo com o item 5 deste Edital.

7.10 A Secretaria Municipal de Educação manterá, por pelo menos 5 anos, as cópias dos documentos apresentados para fins de acompanhamento, monitoramento e eventuais auditorias.

8. DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

8.1 O Processo de Seleção de voluntários, em caráter classificatório, constará de avaliação de títulos e de experiência profissional.

8.2 Constituem comprovantes de títulos de formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional e de experiência profissional somente os indicados no Anexo I deste Edital, desde que devidamente comprovados.

8.3 Os candidatos serão avaliados e classificados por meio das informações constantes na documentação entregue.

8.4 O argumento de classificação será a pontuação obtida na Ficha de Avaliação, Anexo II deste Edital.

8.5 Serão classificados os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos e que apresentarem as maiores pontuações até o limite das vagas disponíveis.

5

Marcelo Torres
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021



8.6 Serão incluídos no cadastro de reserva os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos e que apresentarem as maiores pontuações até o limite do dobro do número de vagas destinadas para o ciclo-piloto vigente.

8.7 Será eliminado o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos para exercício da função.

9. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Considerar-se-á aprovado para a vaga o candidato que comprovar no ato da inscrição os requisitos mínimos exigidos, conforme item 3 deste Edital.

9.2 A classificação dos voluntários será feita por meio de avaliação da experiência profissional, preferencialmente relacionada à alfabetização de jovens e adultos, além de títulos de formação, aperfeiçoamento e qualificação, tomando como referência a documentação exigida no subitem 6.4 e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos nos Anexo I deste Edital.

9.3 Os candidatos aprovados serão classificados, em ordem decrescente de pontuação.

9.4 No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:

I. O voluntário que apresentar maior tempo de experiência profissional.

II. O voluntário que tiver maior idade;

9.5 Os voluntários aprovados e classificados deverão assinar um Termo de Compromisso para firmar sua responsabilidade em deslocar-se aos locais do município pleiteado no ato da inscrição.

10. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Alocação das vagas dos alfabetizadores

10.1.1 A lista de vagas com suas respectivas localidades serão apresentadas para os alfabetizadores selecionados, os quais, por ordem de classificação, poderão escolher os locais onde atuarão dentro do prazo de 02 (dois dias).

10.1.2 Para as vagas que permanecerem desocupadas, o gestor local irá convocar voluntários respeitando a ordem de classificação.

10.1.3 Ao longo do ciclo-piloto, caberá ao gestor local realocar os alfabetizadores de uma turma para outra na eventualidade da extinção/fusão de turmas ou de desistência de alfabetizadores.

10.2 Cadastros de reserva e monitores

10.2.4 Os voluntários selecionados que excederem o número de vagas disponíveis serão registrados no cadastro de reserva, em ordem de classificação.

10.2.5 O candidato que foi selecionado dentro do número de vagas, mas não entregou o termo de compromisso dentro do prazo poderá ser registrado no cadastro de reserva.

Marcelo Torres
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021



10.2.6 Será facultado aos candidatos registrados no cadastro reserva atuarem como monitores voluntários sem remuneração e sem percepção de bolsa.

10.2.7 Caso surja uma vaga de alfabetizador que não possa ser preenchida por outro alfabetizador previamente selecionado, deverá ser prioritariamente convocado um voluntário que esteja atuando como monitor.

10.2.8 Caso não haja monitor disponível para preencher uma vaga de alfabetizador, deverá ser convocado um voluntário registrado no cadastro de reserva segundo a ordem de classificação.

10.2.9 Os candidatos selecionados que atuarem no programa firmarão Termo de Compromisso de trabalho voluntário de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

10.2.10 As vagas para os Alfabetizadores Tradutores-Intérpretes de Libras serão preenchidas a partir da comprovação da existência de alfabetizandos cadastrados com surdez e que sejam usuários de Libras.

10.2.11 O período de contratação dar-se-á a partir da ativação das turmas.

10.2.12 Em caso de desistência do candidato selecionado este será substituído pelo candidato que estiver no cadastro reserva, observada a ordem de classificação, após a comprovação da necessidade de suprir a demanda, sendo dada a preferência para aqueles que estiverem atuando como monitores.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quanto ao resultado do Processo Seletivo, que deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.

11.2 Somente será admitido um recurso para cada candidato.

11.3 Somente serão analisados os recursos que apontem as circunstâncias que os justifiquem e estiverem indicados com o nome do candidato, seu número de inscrição e assinados.

11.4 O recurso deverá ser preenchido em formulário específico para este fim, conforme modelo Anexo III deste edital, sendo dirigido à Secretaria Municipal de Educação e entregue, mediante protocolo, na sededa Secretaria Municipal de Educação e Esporte localizada na Rua José Basto de Araújo, 09.

11.5 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para esse efeito, a data de entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Educação em anexo no item 11.4.

11.6 A divulgação do resultado do julgamento dos recursos será feita em até 05 (cinco) dias após o prazo de interposição de recurso, mediante Edital afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Maribondo nas sedes das Unidades Regionais da Educação e ainda no site oficial do órgão: (@educacaomaribondo, @maribondo.al.gov.br, @prefeituramaribondooficial).

12. DA HOMOLOGAÇÃO


Marcelo Torres
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021



12.1 Após a apreciação dos recursos ocorrerá a homologação do Resultado Final pela Secretaria Municipal de Educação, que será publicado no mural desta Secretaria e no site oficial do órgão: (@educacaomaribondo).

12.2 A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, na página (@educacaomaribondo, @maribondo.al.gov.br), as listagens contendo o Resultado Final do Processo de Seleção com a pontuação de todos os candidatos aprovados e classificados.

13. DO PAGAMENTO DE BOLSAS

13.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo rigorosamente a classificação final, serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso.

13.2 A título de bolsa auxílio, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - pagará aos alfabetizadores selecionados vinculados a turmas ativas R\$ 1.100,00, conforme Resolução CD/FNDE nº 05, de 27 de Junho de 2022:

13.2 Os bolsistas farão jus ao recebimento de até 06 (seis) parcelas mensais.

13.3 Os voluntários terão jornada de 25 horas semanais (mínimo de 5h).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

14.2 A Secretaria Municipal de Educação divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o Processo de Seleção, que passarão a integrar o presente Edital.

14.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo;

14.4 A inscrição implicará na aceitação pelo candidato das condições contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir, incluindo-se os Anexos, que constituem partes integrantes das normas que regem o presente Processo de Seleção e das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Alagoas;

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste;

14.7 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

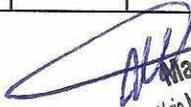
14.8 Será automaticamente eliminado o candidato que tentar fraudar qualquer etapa do processo seletivo;


Marcelo Torres
Secretário Municipal de Educação - Espal
Portaria nº 009/2021



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos válidos	Valor unitário	Quant. máxima	Valor máximo
Experiência profissional (As experiências poderão se somar até o valor máximo de 60 pontos)	Experiência em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	14	03 (anos)	60
	Experiência de docência em Alfabetização	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	12	03(anos)	
	Experiência de docência em Educação de Jovens e Adultos - EJA	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	10	03 (anos)	
	Experiência em docência em outras modalidades de ensino além da EJA	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	08	03 (anos)	
Formação (Somente o documento de maior valor será avaliado. Os demais serão desconsiderados)	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área.	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso acompanhada de Histórico Escolar	25	01	25
	Curso Normal Médio	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso acompanhada de Histórico Escolar	23		
	Curso de Graduação em qualquer área	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso acompanhada de Histórico Escolar	21		
	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área incompleto, com pelo menos	Declaração acompanhada de Histórico Escolar	08		


Marcelo Torres
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.984.456/0001-02

Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos válidos	Valor unitário	Quant. máxima	Valor máximo
Experiência profissional (As experiências poderão se somar até o valor máximo de 60 pontos)	Experiência em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	14	03 (anos)	60
	Experiência de docência em Alfabetização	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	12	03(anos)	
	Experiência de docência em Educação de Jovens e Adultos - EJA	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	10	03 (anos)	
	Experiência em docência em outras modalidades de ensino além da EJA	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	08	03 (anos)	
	mais de 50% do curso				
	Curso de Graduação em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso	Declaração acompanhada de Histórico Escolar	05		
Qualificação	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento na área da educação com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	03	05	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 100					100


Marcelo Torres
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021
10



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.984.456/0001-02

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ Nº de Inscrição: _____

Endereço: _____

Vaga: () Alfabetizador () Alfabetizador Tradutor-Intérprete de LIBRAS. Deficiente? (S)/(N)

Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos válidos	Valor unitário	Quant. máxima	Valor máximo	Quantidade	Pontuação obtida
Experiência profissional (As experiências poderão se somar até o valor máximo de 60 pontos)	Experiência em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	14	03 (anos)	60	0	
	Experiência de docência em Alfabetização	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	12	03(anos)		0	
	Experiência de docência em Educação de Jovens e Adultos - EJA	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	10	03 (anos)		0	
	Experiência em docência em outras modalidades além da EJA	Declaração ou cópia de contrato de trabalho que especifique a experiência	08	03 (anos)		0	
	Subtotal de pontos em experiência profissional (máximo de 60 pontos)						
Formação (Somente o documento de maior valor será avaliado. Os demais serão desconsiderados)	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área.	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso acompanhada de Histórico Escolar	25	01	25	0	
	Curso Normal Médio	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso acompanhada de Histórico Escolar	23			0	
	Curso de Graduação em qualquer área	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso acompanhada de Histórico Escolar	21			0	


Marcelo Torres
 Secretário Municipal de Educação e Esporte
 Portaria nº 0097/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.984.456/0001-02

	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso	Declaração acompanhada de Histórico Escolar	08			0	
	Curso de Graduação em qualquer área incompleto, com pelo menos mais de 50% do curso	Declaração acompanhada de Histórico Escolar	05			0	
Qualificação	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento na área da educação com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	03	05	15	0	
Total de pontuação obtida (Máximo 100 pontos)							

Local _____ Data: _____ de _____ de 2022

Assinatura do Servidor

(Número de matrícula do Servidor)


Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021
12



MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Eu,, portador do documento de identidade nº e CPF nº.....,apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação contra decisão do referido Processo Seletivo.

A decisão objeto de contestação é.....
 (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....,de.....de 2022.

 Assinatura do candidato

Marcelo Torres
 Secretário Municipal de Educação e Esportes
 Portaria nº 009/2021
 13



FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALFABETIZADOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR

IDENTIFICAÇÃO		
Opção do candidato: () Alfabetizador () Alfabetizador Tradutor-Intérprete de Libras		
Possui alguma deficiência: () NÃO () SIM (Qual? _____)		
Nome completo:		
CPF:	RG:	Órg.Exp:
Nacionalidade: _____ Data nasc: _____	Sexo: () Feminino () Masculino Estado civil: _____	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Escolaridade:	() Ensino médio/2º grau completo () Superior incompleto () Superior completo	() Pós-graduação incompleto () Pós-graduação completo
ENDEREÇO		
Bairro:	CEP:	
Rua/Avenida:		
Complemento:	Nº	
Cidade:	UF:	
E-mail:		
Telefone residencial: ()	Telefone celular: ()	

Marcelo Lima
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021



INDICAÇÃO DE LOCALIDADE DE PREFERÊNCIA (Preenchimento não obrigatório)

() Endereço 1

() Endereço 4

() Endereço 7

() Endereço 2

() Endereço 5

() Endereço 8

() Endereço 3

() Endereço 6

() Endereço 9

ORIENTAÇÕES

Preencher o formulário com letra de forma.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

É obrigatório anexar cópia dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão do curso de alfabetização de Língua Portuguesa oferecido pelo MEC.
- Comprovante de escolaridade;
- CPF
- RG
- Comprovante de endereço;

O preenchimento incorreto das informações e a não entrega dos documentos exigidos, implicará no indeferimento do cadastro do voluntário.

OBSERVAÇÃO

O candidato declara não possuir impedimentos para receber bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

A apresentação da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, quanto a sua veracidade, podendo vir a responder pelos seus atos conforme o Código Penal Brasileiro.

“Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Voluntário


Marcelo Torres
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 009/2021